PUBLICADO DOC 01/10/2011, pág. 146

PARECER Nº 1250/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0274/2009.

O projeto de lei do nobre vereador José Ferreira dos Santos Zelão "autoriza o Poder Executivo criar programa de ambulância social para transporte de pessoas em tratamento de saúde no Município de São Paulo" cujo programa terá ambulâncias completas com UTI com equipes compostas por médicos, enfermeiras e equipe de apoio, ajustando-se de acordo com o quadro de pessoal que o caso requer e ambulâncias com equipamentos básicos que terão equipes com enfermeiras e equipe de apoio, ajustando-se de acordo com o caso requer.

O autor propõe substitutivo ao seu projeto de lei alterando a sua redação. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação

Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade legalidade porem apresentou substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa. Justifica o nobre vereador que o SAMU só atende pessoas vítimas de acidentes e em situações de emergência, porém quando o cidadão está em tratamento médico e necessita ser transportado de um hospital para outro ou para sua casa ao receber alta médica, ou para retornar ao hospital para fazer exames complementares, não dispõe de serviço de ambulância seja ela básica ou com UTI. Tal fato tem ocasionado o atrazo no tratamento dos problemas de saúde da população, evoluindo, em muitos casos, para um estado clínico, muitas vezes mais complexo que exigirá mais tempo hospitalizado tendo como conseqüência aumento dos custos de maneira desnecessária e colocando em risco a vida de muitos cidadãos. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.09.11
Eliseu Gabriel – PSB – Presidente
Marta Costa – DEM – Relatora
José Ferreira Zelão – PT
Carlos Neder – PT
José Rolim – PSDB
Souza Santos